



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO

Fls.	02
Rub.	f
SE	8

3ª via – GEC - arquivo

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2007

O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, através do FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.441.389/0001-61, estabelecida no Centro Político e Administrativo – CPA, Bloco 05, nesta Capital, doravante denominada **LOCATÁRIA**, neste ato representado pelo seu Secretário de Estado de Saúde, Sr. **AUGUSTINHO MORO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 4.036.031-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 557.041.159-34, residente e domiciliado, nesta Capital, e de outro lado, a empresa **CID ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.950.210/0001-98, com sede estabelecida à Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 1755, Bairro Jardim Aclimação, no município de Cuiabá – MT, neste ato representada pelo Sr. **APARECIDO TERNOVOI DE MORAES**, portador da Cédula de Identidade RG nº 007.787 SSP/MT e do CPF nº 103.413.661-53, neste ato denominada **LOCADORA**, por força do presente instrumento e em conformidade com os termos da Dispensa de Licitação nº 001/2007 e Processo administrativo nº 0.276.555-4, resolvem celebrar o presente Segundo Termo Aditivo, nos termos e cláusulas a seguir estipulados, sujeitando-se às exigências contidas no artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. De conformidade com as motivações administrativas constantes no Processo nº 117631/2008/SES/MT, este instrumento tem por escopo incluir o item 3.11. na Cláusula Terceira – Do Valor e do Pagamento do Contrato nº. 010/2007.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO

2.1. Fica incluído o item 3.11. na Cláusula Terceira – Do Valor e do Pagamento do contrato n. 010/2007, que terá a seguinte redação:

“3.11 O valor do aluguel poderá ser reajustado, anualmente de acordo com a variação do **IGPM/FGV**, desde que, solicitado formalmente pela contratada, e após a análise técnica contábil do setor Financeiro e jurídica da Assessoria Jurídica desta SES.”

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Fundamenta-se o presente aditivo nos artigos 58, inciso I e 55, inciso III, ambos da Lei 8.666/93, no Princípio da Legalidade e no Parecer Jurídico nº 118/ASSEJUR/SES/MT/2008.



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO



3ª via – GEC - arquivo

CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES

4.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original e do seu Primeiro Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 010/2007, em 03 (três) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Cuiabá/MT, 02 de abril de 2008.

AUGUSTINHO MORO
Secretário de Estado de Saúde

APARECIDO TERNÓVOI DE MORAES
CID Administradora de Imóveis Ltda

TESTEMUNHAS:

Kelly Fernanda Gonçalves
RG 1276680-1 SSP/MT
CPF 876.760.521-49

Ana Flávia Nunes Rondon
RG 1110727-8 SJ/MT
CPF 886.412.521-34